

LEI Nº 1.284/90"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário ou suplementar até Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para fazer face às obrigações pecuniárias decretadas em Processo Judicial de Indenização, que são partes **ESPÓLIO DE EUCLIDES GOMES DE MATOS** e Outros e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**, em curso perante Juízo desta Comarca;

Art.2º)-O Poder Executivo deverá dispende de até Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) da verba descrita no artigo anterior para pagamento de indenização e o restante para pagamento de despesas processuais e verbas honorárias;

Art.3º)-Havendo acordo entre as partes, a **PREFEITURA** estipulará prazo para pagamento parcelado, com a finalidade de não prejudicar outros interesses da Municipalidade;

Art.4º)-As despesas decorrentes desta Lei, serão inscritas à conta do excesso de arrecadação ou anulação de verba orçamentária;

Art.5º)-Consumada a transação entre as partes, os lotes que não forem utilizados pela Municipalidade na construção de prédios públicos, praças ou ruas, serão vendidos.

Parágrafo Único:As vendas dos lotes só serão realizadas com autorização da Câmara Municipal.

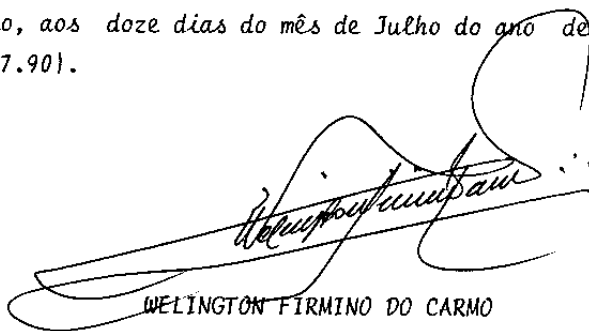
Art.6º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, '

...

Espírito Santo, aos doze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa (12.07.90).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete aos doze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa (12.07.90), e publicado no jornal nº. 77.



HERON DUMITH ALCURE
CHEFE DE GABINETE